



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul – Brasil

EDITAL N.º 003/2020

AFIXADO NO MURAL EM 17/12/2020

RETIRADO EM 1/1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCRITÓRIO Nº 2337-6
DEPTO. RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

O PREFEITO DE ANTÔNIO PRADO, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo: 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais 20 (vinte) horas e 01 (um) Médico Ginecologista 20 (vinte) horas, ambos para a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 232 a 236 da Lei Municipal n.º 2.109 de 30 de dezembro de 2002, contratações autorizadas pelas Leis Municipais 3.178 de 20 de novembro de 2020 e 3.179 de 20 de novembro de 2020, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 714/2020 de 15 de dezembro de 2020.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do município e no portal de transparência do município conforme Lei de Acesso à informação.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art.238 da Lei Municipal nº 2.109 de 30 de dezembro de 2002.

1.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação do Médico Ginecologista 20 (vinte) horas será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Administração, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 A contratação dos Médicos Clínicos Gerais 20 (vinte) horas será até a data de 31 de dezembro de 2020, observando os efeitos do Estado de Calamidade Pública instituído pelo Decreto Legislativo Nº 006/2020, e em caso de prorrogação os efeitos do Estado de Calamidade Pública previsto no Referido Decreto Legislativo, até que se complete 6 (seis) meses, conforme previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 horas

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programa em clínica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgência clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexibilidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposta pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental; participar de juntas médicas; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidade de Saúde; acompanhar a execução dos Programas, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul – Brasil

tanto; na eventualidade da revisão dos Programa ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos. Quando necessário, deverão participar também de sua elaboração; propor a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informações na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; dirigir veículos no Exercício de suas funções e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 20 (vinte) horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão (Registro no CRM)

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico, solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira, controlar a pressão arterial e o peso da gestante, dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade, preencher fichas médicas das clientes, auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais, atender ao parto e puerpério, dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante, prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista, prescrever tratamento adequado, participar de programas voltados para a saúde pública, exercer censura sobre produtos médicos de acordo com a sua especialidade, participar de juntas médicas, solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; dirigir veículos no Exercício de suas funções e executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 20 (vinte) horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão (Registro no CRM)

2.2 A carga horária semanal será de 20 horas semanais e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em: **R\$ 7.532,13** (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos) compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; vale alimentação; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; adicional de insalubridade; adicional noturno; férias proporcionais acrescidas de um terço; indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 e 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, através do e-mail: rh@antonioprado.rs.gov.br período de 18 a 24 de dezembro de 2020.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul – Brasil*

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos:

3.3.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovação de Inscrição ativa no CRM – Conselho de Medicina

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no dia 28 de dezembro de 2020, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 A classificação dos inscritos, ocorrerá por sorteio público, que acontecerá no dia 29 de dezembro de 2020 as 10h na sala de reuniões do município de Antônio Prado, podendo os candidatos interessados fazer o acompanhamento desde que observadas as distâncias recomendadas para fins de prevenção da transmissão do COVID-19.

5.3 Após procedido o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, na data de 29 de dezembro de 2020.

6. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições

7.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

7.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

7.1.4 Ter nível de escolaridade em nível superior em Medicina.

7.1.5 Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

7.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

7.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, decretado pelo Município de Antônio Prado.

7.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e informações de contato.

8.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Antônio Prado, 17 de dezembro de 2020.

Carlos De Nardi
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se